

O Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal do Centro de Progressão Penitenciária de Jardinópolis, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designação de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, para a realização de PREGÃO ELETRÔNICO. RESOLVE:

O Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal do Centro de Progressão Penitenciária de Jardinópolis, no uso das suas atribuições legais, conforme Decreto 45.177 de 08/09/2000:

1. Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, ao qual determina que o pregoeiro e equipe de apoio tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível.

2. Considerando o disposto no §5º, art. 8º, da Lei 14.133/2021.

3. Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

4. Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

5. Considerando que em licitação na modalidade Pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para desempenhar as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio da UASG – UGE 380259 – Centro de Progressão Penitenciária de Jardinópolis, referente ao Pregão nº 90014/2025, Processo SEI 006.00264139/2025-87, para Aquisição de Utensílios de Copa, Cozinha e Embalagem, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais, atuem como Pregoeira e subscritora do Edital, os servidores Sra. LIVIA MARIA DA SILVA MARTINS, RG: 30.646.164-X – Chefe da Seção de Finanças e Suprimentos; como suplente da pregoeira o Sr. THIAGO RAFAEL SOARES MARTINS, RG: 33.701.215-5, Chefe de Seção de Administração, e como membros da equipe de apoio o Sr. SERGIO EDIMAR DA SILVA RG: 26.809.652-1 – Policial Penal IV e o Sr. LEANDRO ROGÉRIO IZIPPATO, RG: 28.740.002-5 – Policial Penal VII.

Art. 2º. Os servidores indicados como Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se:

IRIS DANES DE OLIVEIRA SOUSA

Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal - substituto

FUNDAÇÃO PROF DR MANOEL PEDRO PIMENTEL

PORTARIA FUNAP DIREX Nº 043/00/2025

Designa servidora advogada vinculada ao Programa Assistência Jurídica Suplementar “PROJUS” da Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” (FUNAP) e dá outras providências.

Considerando os termos do convênio firmado entre a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), a Defensoria Pública do Estado de São Paulo (Defensoria) e a Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” (FUNAP) para a realização de atividades de assistência jurídica suplementar às pessoas privadas de liberdade custodiadas nos estabelecimentos penais paulistas, no âmbito do Programa de Assistência Jurídica Suplementar “JUS” (PROJUS).

Considerando a possibilidade de organizar de acordo com a conveniência e oportunidade as designações dos servidores advogados desta Fundação nas Unidades Prisionais que estão sem atendimento.

O Diretor Executivo da FUNAP, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Resolve:

Artigo 1º - Designar a servidora Advogada Eliana Balchiumas, matrícula nº 1002157, inscrita na OAB/SP sob o nº 114395, para, além das designações atuais, prestar assistência jurídica suplementar às pessoas privadas de liberdade recolhidas no CDP III de Pinheiros, na modalidade híbrida, por prazo de 6 (seis) dias a contar de 10 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, cabendo à Superintendência da Diretoria Executiva acompanhar o desenvolvimento das atividades dos advogados, à Assistência Técnica de T.I. incluir os acessos dos advogados na plataforma GEPEN e à Gerência de Recursos Humanos as providências de registro cabíveis.

Mauro Lopes dos Santos

PORTARIA FUNAP DIREX Nº 044/00/2025

Amplia carga horária de servidor advogado que presta assistência jurídica suplementar, vinculado ao “Corpo de Advogados – Assistência Jurídica Suplementar” da Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” (FUNAP) e dá outras providências.

Considerando os termos do convênio firmado entre a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), a Defensoria Pública do Estado de São Paulo (Defensoria) e a Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” (FUNAP) para a realização de atividades de assistência jurídica suplementar às pessoas privadas de liberdade custodiadas nos

estabelecimentos penais paulistas, no âmbito do Programa de Assistência Jurídica Suplementar “JUS” (PROJUS).

Considerando a possibilidade de organizar de acordo com a conveniência e oportunidade a mudança de jornada de trabalho dos servidores advogados desta Fundação para atender as peculiaridades das Unidades Prisionais.

O Diretor Executivo da FUNAP, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar a ampliação da jornada de trabalho do servidor advogado Florestan Rodrigo do Prado, matrícula nº 1002406, inscrito na OAB/SP sob o nº 135762, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, cabendo à Superintendência da Diretoria Executiva acompanhar o desenvolvimento das atividades do advogado e à Gerência de Recursos Humanos deverá aditar o contrato de trabalho.

Mauro Lopes dos Santos

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SAA Nº 44

Comissão Organizadora do Concurso Estadual “Qualidade do Café de São Paulo” da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Decreto nº 69.664, de 29 de junho de 2025, e na Resolução SAA nº 41, de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO as diretrizes da política pública “Cidadania no Campo 2030”, instituída pelo Decreto nº 64.320, de 20 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SAA Nº 43, de 10 de julho de 2025, que institui diretrizes para a realização do Concurso Estadual “Qualidade do Café de São Paulo”;

Artigo 1º – Ficam designados os membros da Comissão Organizadora do Concurso Estadual “Qualidade do Café de São Paulo”, conforme segue:

I – Pela Assessoria Técnica do Gabinete – GSAA/ATG:

· José Carlos de Faria Cardoso Junior – RG 30.628.420-0

II – Pela Assessoria Especial de Câmaras Setoriais e Temáticas – GSAA/CST:

· Chefe da Assessoria Especial de Câmaras Setoriais – a indicar

III – Pela Diretoria de Pesquisa dos Agronegócios – APTA:

· Sérgio Parreiras Pereira – RG MG 5.428.995

· Aline de Oliveira Garcia – RG 19.628.506-9

· Daniel Gomes – RG 20.670.456-2

· Gerson Silva Giomo – RG 18.945.850-1

· Raquel Nakazato Pinotti – RG 38.915.724-7

IV – Pela Diretoria de Assistência Técnica Integral – CATI:

· Geraldo Nascimento Júnior – RG 15.171.678-X

· Osmar de Almeida Júnior – RG 46.310.015-3

· Rodrigo da Silva Binotti – RG 30.726.606-0

· Alexandre Manzoni Grassi – RG 28.086.192-8

V – Pela Diretoria de Desenvolvimento dos Agronegócios – CODEAGRO:

· Emilio Bocchino – RG 9.797.280-0

Artigo 2º – Conforme determina a Resolução SAA nº 43/2025, a presidência da Comissão caberá ao Secretário Executivo de Agricultura e Abastecimento ou a representante por ele designado. A coordenação executiva dos trabalhos ficará a cargo da Diretoria de Assistência Técnica Integral – CATI, responsável por organizar, em conjunto com as demais unidades envolvidas, reuniões, cronograma, regulamento técnico e demais providências necessárias à realização do Concurso.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SAA nº 46, de 18 de junho de 2024.

ALBERTO AMORIM

Secretario Executivo de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo,

respondendo pelo expediente da pasta

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO, DE 3 DE JULHO DE 2025

Extrato: Acordo de Cooperação Científica ou Tecnológica

Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e FAPAC - Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre

Objeto: Implementar a cooperação científica e tecnológica entre pesquisadores dos estados de São Paulo e Acre, mediante o financiamento de projetos conjuntos de pesquisa.

Valor: Para cada um dos projetos que venham a ser aprovados, a FAPAC assumirá o financiamento das equipes de pesquisa do estado do Acre e a FAPESP assumirá o financiamento das equipes de pesquisa do estado de São Paulo.

Vigência: 03/07/25 a 02/07/30

Assinatura: 03/07/25

Processo SEI nº 255.00000583/2025-25

EXTRATO, DE 3 DE JULHO DE 2025

Extrato: Acordo de Cooperação Científica ou Tecnológica

Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e FAPERO - Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa

Objeto: Implementar a cooperação científica e tecnológica entre pesquisadores dos estados de São Paulo e Rondônia, mediante o financiamento de projetos conjuntos de pesquisa.

Valor: Para cada um dos projetos que venham a ser aprovados, a FAPERO assumirá o financiamento das equipes de pesquisa do estado de Rondônia e a FAPESP assumirá o financiamento das equipes de pesquisa do estado de São Paulo.

Vigência: 03/07/25 a 02/07/30

Assinatura: 03/07/25

Processo SEI nº 255.00000601/2025-79

EXTRATO, DE 3 DE JULHO DE 2025

Extrato: Acordo de Cooperação Científica ou Tecnológica

Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e FAPEAL - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas

Objeto: Implementar a cooperação científica e tecnológica entre pesquisadores dos estados de São Paulo e Alagoas, mediante o financiamento de projetos conjuntos de pesquisa.

Valor: Para cada um dos projetos que venham a ser aprovados, a FAPEAL assumirá o financiamento das equipes de pesquisa do estado de Alagoas e a FAPESP assumirá o financiamento das equipes de pesquisa do estado de São Paulo.

Vigência: 03/07/25 a 02/07/30

Assinatura: 03/07/25

Processo SEI nº 255.00000611/2025-12

EXTRATO, DE 3 DE JULHO DE 2025

Extrato: Acordo de Cooperação Científica ou Tecnológica

Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e FAPEAP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá

Objeto: Implementar a cooperação científica e tecnológica entre pesquisadores dos estados de São Paulo e Amapá, mediante o financiamento de projetos conjuntos de pesquisa.

Valor: Para cada um dos projetos que venham a ser aprovados, a FAPEAP assumirá o financiamento das equipes de pesquisa do estado do Amapá e a FAPESP assumirá o financiamento das equipes de pesquisa do estado de São Paulo.

Vigência: 03/07/25 a 02/07/30

Assinatura: 03/07/25

Processo SEI nº 255.00000620/2025-03

EXTRATO, DE 3 DE JULHO DE 2025

Extrato: Acordo de Cooperação Científica ou Tecnológica

Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e FAPEPI - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí “Prof. Afonso Sena Gonçalves”

Objeto: Implementar a cooperação científica e tecnológica entre pesquisadores dos estados de São Paulo e Piauí, mediante o financiamento de projetos conjuntos de pesquisa.

Valor: Para cada um dos projetos que venham a ser aprovados, a FAPEPI assumirá o financiamento das equipes de pesquisa do estado do Piauí e a FAPESP assumirá o financiamento das equipes de pesquisa do estado de São Paulo.

Vigência: 03/07/25 a 02/07/30

Assinatura: 03/07/25

Processo SEI nº 255.00000607/2025-46

EXTRATO, DE 4 DE JULHO DE 2025

Extrato: Acordo de Cooperação Científica ou Tecnológica

Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e FACEPE - Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco

Objeto: Implementar a cooperação científica e tecnológica entre pesquisadores dos estados de São Paulo e Pernambuco, mediante o financiamento de projetos conjuntos de pesquisa.

Valor: Para cada um dos projetos que venham a ser aprovados, a FACEPE assumirá o financiamento das equipes de pesquisa do estado de Pernambuco e a FAPESP assumirá o financiamento das equipes de pesquisa do estado de São Paulo.

Vigência: 04/07/25 a 03/07/30

Assinatura: 04/07/25

Processo SEI nº 255.00000647/2025-98

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 4525, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para compor o Comitê de Compliance, que coordenará a estruturação, execução e monitoramento do Sistema de Compliance no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza-CEETEPS.

O Diretor Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Designa os agentes públicos a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro e coordenação dos trabalhos do segundo, para constituírem o Comitê de Compliance do CEETEPS, sendo as funções aqui expostas indelegáveis, sem quaisquer ônus adicionais à autarquia e sem prejuízos das remunerações percebidas pelos agentes supra, sendo as atividades consideradas prestação de serviços públicos relevantes;

I - Maycon Azevedo Geres, RG.: nº 43.338.383-5, Vice-Diretor Superintendente;

II - Diógenes Nielsen Jr., RG.: nº 15.232.797-6, Gabinete da Superintendência;

III - Carlos Alberto Gasquez Rufino - RG.: nº 11.879.623-9, Gabinete da Superintendência;

IV - Marcelo Neublum Capuano, RG.: nº 15.830.448-2, Gabinete da Superintendência;

V - Aldie Trabachini, RG.: nº 18781093-X, Gabinete da Superintendência;

VI - Jose Carlos Gomes de Oliveira, RG.: nº 628.273-3, Gabinete da Superintendência;

VII - José Procópio da Silva de Souza Dias, RG.: nº 24.564.472-6, Representante da PGE;

VIII - Paulo José Ferrari, RG.: nº 12.545.718-2, Unidade Processante;

IX - Juan Bernardo Paz-Soldán Raad, RG.: nº 12.992.511-1, Controladoria Interna;

X - Vanessa Hildebrando, RG.: nº 27.518.379-8, Ouvidoria.

Artigo 2º - Compete ao Comitê de Compliance:

I - coordenar a elaboração, a implementação e a revisão do Sistema de Compliance, com vistas à prevenção, detecção, respostas a irregularidades, ilegalidades, desvios de conduta no âmbito do CEETEPS, bem como rápida adequação a novas legislações;

II - coordenar a elaboração e a implementação de um Sistema de Compliance estruturado nos seguintes pilares:

- suporte da alta administração;
- avaliação de riscos;
- código de conduta e políticas de compliance;
- controles internos, treinamento e comunicação;
- canais de denúncia;
- investigações internas;
- due diligence;
- monitoramento;
- auditoria; e
- elaborar o Plano de Integridade e Conformidade.

III - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade e conformidade, em conjunto com os gestores e demais agentes públicos do CEETEPS;

IV - assegurar medidas para elevar o nível de confiança institucional da Autarquia CEETEPS;

V - converter princípios e valores escolhidos em normas sobre condutas admitidas e não admitidas, obedecendo as legislações que tratam do sistema de integridade e conformidade vigentes;

VI - orientar a elaboração de políticas e procedimentos relacionados ao sistema de Compliance, de acordo com a legislação em vigência;

VII - monitorar as investigações de fraudes ou irregularidades;

VIII - acompanhar as atividades relacionadas aos canais de denúncia;

IX - identificar oportunidades e sugerir melhorias dos processos internos;

X - prestar informações acerca do Sistema de Compliance instituído no âmbito do CEETEPS.

Artigo 3º - O Comitê de Compliance reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada pelo seu Presidente ou pelo Coordenador dos Trabalhos a que se refere o inciso II, do artigo 1º.

§ 1º O quórum de reunião e de aprovação das deliberações do Comitê são de maioria simples dos membros, com participação obrigatória do Presidente ou do Coordenador dos Trabalhos.

§ 2º Além do voto ordinário, o Presidente do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º O Representante da Procuradoria Geral do Estado, que integra o Comitê, não terá direito a voto, competindo-lhe a assessoria jurídica do Comitê, dentro das suas atribuições institucionais.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando cessados os efeitos da Portaria CEETEPS-GDS nº 4476, de 30 de maio de 2025.

(Processo 136.00183199/2024-61)

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 4009/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17/06/2024, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais técnicos e administrativos e, se for o caso, setoriais para os contratos firmados sob o âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UGAF, nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico.

Em cumprimento às exigências dispostas na Lei 14.133/2021 e, em especial, no Decreto nº 68.220/2023, ficam designados, para o oportuno contrato, pertinente ao Processo Eletrônico nº 90002/2025, objeto: Aquisição Quadro Não Magnético 3,00x1,20 M na Cor Branca, Ata de Registro de Preço nº 008/2025, os seguintes agentes públicos:

a. Gestor do contrato:

EDGAR FERMINO LIMA

CPF 223.140.048-09

Divisão de Gestão de Contratos.

b. Substituto do Gestor do contrato:

ROSEMEIRE DE OLIVEIRA

CPF 089.853.318-09

Divisão de Gestão de Contratos

Ficam cientes, ainda, de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

Data e local.

RELAÇÃO DE FISCAIS

TITULARIDADE	CONTRATAÇÃO	CÓD./ESCOLA	NOME	CARGO
Titular	Comissionado	121 - FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	ALINE DE SOUZA SIMONATO	DIRETOR DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	121 - FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA FILHO	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II
Titular	Quadro Permanente	298-E01-FATEC OLÍMPIA	RAFAEL DOS SANTOS BORGES	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
Substituto	Comissionado	298-E01-FATEC OLÍMPIA	AMANDA LETÍCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	DIRETOR DE SERVIÇO

ARMANDO NATAL MAURÍCIO

Coordenador Técnico

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

UNIDADE DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Infraestrutura – UIE, nos termos do Decreto 58.385/2012, à sua respectiva Coordenadora Técnica e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 68.220/2023, ficam designados como Gestores e Fiscais, para o contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 44/2024, lote 03, processo SEI nº 136.00012057/2025-09 – Etec Padre José Nunes Dias - Monte Aprazível (Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL - Pregão Eletrônico nº 90011/2024/CACC-RP - Processo Administrativo nº 020.00017641/2024-12, que tem por objeto o “Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, conservação, reparos pontuais e pequenos serviços nas unidades pertencentes a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, as entidades vinculadas e demais órgãos participantes”), como Fiscal Técnico Administrativo, o(a) agente público(a) Willian Guimarães Borges (concurado(a)), e como Fiscal Técnico Administrativa substituto (a), o(a) agente público(a) Daniela D’Avello Napolitano (concurado(a)), bem como, o(a) agente público(a) Renan Ferreira Gracioso (comissionado(a)) como Gestor(a) de Contrato e como Gestor(a) de Contrato substituto(a), o(a) agente público(a) Jéssica Aparecida Delgado David (comissionada), todos lotados na Unidade de Infraestrutura - UIE, cujas atribuições, responsabilidades e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022. Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

GABINETE DA SECRETÁRIA

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL

A SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando que a SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, CNPJ 01.891.025/0001-95, com endereço à Rua Líbero Badaró, nº 293 - conjunto 23º, 23º andar - São Paulo/SP, cumpriu as disposições da Resolução Conjunta SF/SC-001, de 23 de abril de 2002, alterada pela Resolução Conjunta SCEC/SFP-01, de 13 de dezembro de 2019, e Resolução SC-140, de 04 de junho de 2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SEI nº 010.00004059/2025-04, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, §1º e 9º do Decreto Estadual nº 46.655, de 1º de abril de 2002, publicado no DOE de 02 de abril de 2002 - Seção I, emite o presente **Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural** para a Entidade acima qualificada.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARILIA MARTON

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

CONS DEFESA DO PATRIM HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão extraordinária de 07 de julho de 2025

Processo: 010.00001880/2024-80

Interessado: ANA LUISA CARVALHO ARAUJO

Assunto: Bem 19103 (Pq Ibirapuera) Projeto Parquinho Principal - Av Pedro Alvares Cabral, s/n - São Paulo/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** projeto de reforma do Parquinho Principal do Parque do Ibirapuera, situado na Avenida Pedro Alvares Cabral, s/nº, nesta Capital.

A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0074094501 no Processo 010.00001880/2024-80.

OBSERVAÇÕES:

As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão extraordinária de 07 de julho de 2025

Processo: 010.00004397/2025-38

Interessado: HELLEN DA SILVA CARVALHO

Assunto: Bem 50749 - Reforma - Rua Conceição, 63 - Campinas/SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** projeto de manutenção em edificação à Rua Conceição, nº 63, município de Campinas/SP.

A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0073908485 no Processo 010.00004397/2025-38.

OBSERVAÇÕES:

As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão extraordinária de 07 de julho de 2025

Processo: 010.00004415/2025-81

Interessado: PMSP/SUB-SÉ/CPO/STLP/UAV

Assunto: Bem 33822 - Remoção de Árvores - Rua Brigadeiro Galvao - Barra - Funda - São Paulo - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo da espécie *Ligustrum lucidum* (ligustro), situado na Rua Brigadeiro Galvão, nº 312, nesta Capital. Considerando o laudo técnico apresentado e o plantio substitutivo do exemplar por outro de espécie nativa padrão DEPAVE, a área técnica nada tem a opor quanto à aprovação da solicitação. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão extraordinária de 07 de julho de 2025

Processo: 010.00004212/2025-95

Interessado: VILAREJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Assunto: Bem 37541 - Instalação de anúncio - Rua Mauricio F. Klabin, 473 - Vila Mariana - São Paulo

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** projeto de instalação de anúncio indicativo (totem) em edificação comercial à Rua Maurício Francisco Klabin, nº 473 à 495, nesta Capital.

A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0073916356 no Processo 010.00004212/2025-95.

OBSERVAÇÕES:

As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão extraordinária de 07 de julho de 2025

Processo: 010.00004242/2025-00

Interessado: lupa Administração e Participações Ltda

Assunto: Bem 50505 - Nova Construção - Avenida Presidente Wilson, 1501 - São Vicente - SP

O Egrégio Colegiado deliberou, por unanimidade, **APROVAR** projeto de construção de edificação comercial à Avenida Presidente Wilson, nº 1501, município de São Vicente/SP.

A presente deliberação se refere ao documento autenticado sob nº 0073914876 no Processo 010.00004242/2025-00.

OBSERVAÇÕES:

As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

DELIBERAÇÃO CONDEPHAAT

Deliberação do Egrégio Colegiado em sessão extraordinária de 07 de julho de 2025